

ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO Nº 002/2016 - CONSEPE

TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso que entre si celebram, de um lado, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC, doravante designada Primeira Contratante, aqui representada pelo Magnífico(a) Reitor(a), Professor(a) e, de outro lado, como Segundo Contratante,, Professor de Nível Superior, na forma que abaixo se declara:

Cláusula Primeira
DO OBJETO

Por este instrumento contratual, a Primeira Contratante concede, após a publicação do ato de autorização no Diário Oficial, ao Segundo Contratante, afastamento de suas atividades normais de Professor do Centro, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, para desenvolver.....na(o), durante o período de/..... a/..... (mês/ano).

Cláusula Segunda
DAS OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO CONTRATANTE

O Docente autorizado a se afastar para gozo da licença sabática ficará sujeito as seguintes condições:

- I. após o gozo da Licença Sabática, continuar no Quadro de Pessoal Permanente da UDESC por período de tempo não inferior a 2 (duas) vezes, do tempo de afastamento concedido, com regime de 40 horas semanais;
- II. Durante o gozo de licença sabática é vedado um segundo vínculo empregatício.
- III. O docente deverá apresentar ao CONSEPE, em, no máximo, 30 (trinta) dias após seu retorno da licença sabática, um relatório circunstanciado de suas atividades, o qual, se não aprovado, implicará na devolução, pelo docente, dos recursos dispendidos pela UDESC durante o período da licença.

O não cumprimento, pelo Segundo Contratante, do disposto nos itens acima mencionados, o obrigará a ressarcir, à Primeira Contratante, os valores percebidos, a título de vencimentos e demais vantagens, durante o período de seu afastamento, acrescidos, na forma da lei, de juros e atualização monetária.

Cláusula Terceira
DA RESCISÃO

Fica facultado às partes, o direito de rescindir o presente instrumento, sendo necessário, para tanto, justificativa detalhada que comprove a necessidade da rescisão que deverá ser apreciada e aprovada nas instâncias da UDESC e deverá dar entrada num prazo não inferior 60 (sessenta) dias antes da conclusão do Estágio.

Ocorrendo a rescisão por iniciativa da Primeira Contratante, ficará, o Segundo Contratante, eximido de quaisquer ônus ou penalidades, retornando às suas atividades no respectivo Centro, sem qualquer solução de continuidade em seu vínculo de trabalho.

Ocorrendo a rescisão por iniciativa do Segundo Contratante, ficará este obrigado ao ressarcimento na forma prevista na Cláusula anterior.

Cláusula Quarta
DO FÔRO

Fica eleito o fôro de Florianópolis para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplências do presente Contrato.

E, por assim estarem contratadas, as partes firmam o presente Termo de Compromisso, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Florianópolis, de de 20

Primeira Contratante

Segundo Contratante

TESTEMUNHAS:

Nome:

.....

CPF:

.....

RG:

.....

Nome:

.....

CPF:

.....

RG:

.....